



1 ATESTADO

ATESTO

NÃO ATESTO

QUE O(A) AGENTE PÚBLICO(A) _____

BM/MAT. _____ CUMPRIU OS DEVERES PREVISTOS NO ARTIGO 184, NÃO COMETEU ATOS PROIBIDOS PELOS ARTIGOS 185 E 189, DA LEI

7.169/96, E DESEMPENHOU SATISFATORIAMENTE AS SUAS ATRIBUIÇÕES NO PERÍODO DE ____/____/____ A ____/____/____.

2 INSTRUMENTO CONSENSUAL ADERIDO PELO(A) AGENTE PÚBLICO(A)

SUSPAD – SUSPENSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR

TAD – TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR

O PRESENTE ATESTADO DEVERÁ SER ENTREGUE À SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO PELO(A) OPTANTE PELA SUSPAD (SUSPENSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR) OU

PELO TAD (TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR) NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O VENCIMENTO DA CONDICIONANTE, INICIANDO-SE A CONTAGEM

NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

AGENTES PÚBLICOS EM LICENÇAS OU FÉRIAS REGULAMENTARES DEVERÃO COMUNICÁ-LAS FORMALMENTE À SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO

DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

2.1 A NEGATIVA EM ATESTAR DEVERÁ SER NOTIFICADA ABAIXO

ASSINATURA

DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA

DATA

ASSINATURA DO SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO